



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Japaratinga/AL FAPEM  
Fl. 12  
Rubica  
Fundo de Previdência Municipal de Japaratinga/AL

**PORTARIA FAPEM Nº 001/2022**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

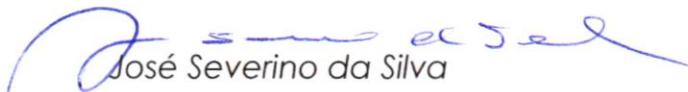
**RESOLVE:**

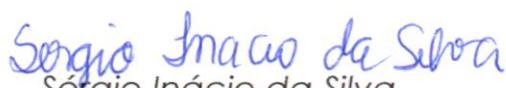
**Art. 1º** - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei n. 376/2006 à Sra. MARIA INOCÊNCIO DA FONSECA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 050.753.264-39, em razão do falecimento da segurado/servidor, seu cônjuge, DOMINGOS FLORENTINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 019.184.304-03, servidor ativo da Prefeitura de Japaratinga, aposentado no cargo de jardineiro.

**Art. 2º** – Os proventos serão equivalentes à totalidade dos proventos da segurada falecida, e sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de novembro de 2021, data do óbito do segurado.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.  
Japaratinga (AL), 19 de janeiro de 2022.

  
José Severino da Silva  
Prefeito

  
Sérgio Inácio da Silva  
Presidente do FAPEM



Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Japaratinga/AL, Controlador Interno, diretor de RPPS e Procurador-Geral, serão estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais, Controlador Interno, diretor de RPPS e Procurador-Geral, receberão o subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Os cargos comissionados serão representados graficamente por símbolos correspondentes às suas categorias, dispostos da seguinte forma:

I – Todos os cargos de chefe dos órgãos autônomos, tais como Secretarias, Procuradoria Geral do Município, RPPS, Controladoria Interna passam a ser identificados pelo símbolo CCS.

II – Todos os cargos de chefe adjunto dos órgãos autônomos, tais como Secretarias, Procuradoria Geral do Município, RPPS, Controladoria passam a ser identificados pelo símbolo CCA.

III – Os cargos de CCS e CCA passam a ter vencimentos equiparados, obedecendo o Princípio Constitucional da isonomia.

IV – Os ordenadores de despesas, juntamente com o PGM poderão receber 50% (cinquenta por cento) a mais dos vencimentos, pelo alto grau de responsabilidade que assumem no exercício legal de suas funções.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada parcialmente a Lei delegada 01/2017, no que tange os subsídios dos Agentes Políticos tratados nesta lei.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 10 de julho 2023.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador: F1BA5FA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA FAPEM NO 001/2022**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei n. 376/2006 à Sra. MARIA INOCÊNCIO DA FONSECA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 050.753.264-39, em razão do falecimento da segurado/servidor, seu cônjuge, DOMINGOS FLORENTINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 019.184.304-03, servidor ativo da Prefeitura de Japaratinga, aposentado no cargo de Coveiro.

**Art. 2º** – Os proventos serão equivalentes à totalidade dos proventos da segurada falecida, e sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de novembro de 2021, data do óbito do segurado.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 19 de janeiro de 2022.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

**SÉRGIO INÁCIO DA SILVA**  
Presidente do FAPEM

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador: 6C5B1332

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 011 DE 11 DE JULHO DE 2023**

“DECLARA O INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA NECESSÁRIA À ABERTURA DE RUA QUE POSSIBILITARÁ ACESSO À PRAIA NO POVOADO BITINGUI.”

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Interesse Público, para fins de desapropriação, pela via administrativa, de uma área de terra de propriedade de Ivone Santos da Silva, a seguir descrita e caracterizada, destinada à abertura de rua que dará acesso à praia do Povoado Bitingui.

“Inicia-se a descrição deste perímetro nas coordenadas de P1 (0250842;8992078) pelo trecho de 7,9m limitando-se a praia de Japaratinga. Segue no P2 (0250837;8992085) por trecho reto ao terreno da direita, com extensão 25m. Possui no P3 (0250819; 8992101) 7,9m limitando-se com a rua Rua Bitingui. Finalmente, segue ao P4 (02508268992104) com 25m por trecho

reto ao terreno da esquerda limitando-se ao ponto P1, fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 197,5 m<sup>2</sup>”.

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga/AL, 11 de julho de 2023

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador: 4E301C9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°03/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a ausência de ato de concessão de Aposentadoria por Idade devida ao Segurado **DOMINGOS FLORENTINO DA SILVA**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a Aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que há prova que na época da aposentadoria o segurado era servidor da Prefeitura de Japaratinga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convalidar a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao segurado **DOMINGOS FLORENTINO DA SILVA**, inscrito na **CPF sob no 019.184.304-03** e no **RG de no 1.610.223 SSP/AL**, que ocupava o cargo de Jardineiro, sob matrícula 273, na estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaratinga, na forma do Art. 32 da Lei Municipal no 316/2002 c/c o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os ativos e equivalente à proporção de 8149/12775 da média das 80% maiores remunerações de contribuição do segurado.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 07 de julho de 2023.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

**SÉRGIO INÁCIO DA SILVA**

Presidente do FAPEM

Japaratinga/AL FAPEM  
Fl. 13  
Rubrica  
Fund. de Previdência Municipal de Japaratinga